

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA		
	E SEDE		
	TOTAL	9.454.531,00	
	4ª QUOTA	9.454.531,00	
09.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 3		
	TOTAL	16.665.267,00	
	4ª QUOTA	16.665.267,00	
09.04	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE -		
	TOTAL	3.623.996,00	
	4ª QUOTA	3.623.996,00	
09.05	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 5		
	TOTAL	20.154.470,00	
	4ª QUOTA	20.154.470,00	
TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 2		
	TOTAL	9.988.049,00	
	4ª QUOTA	9.988.049,00	
09.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 3		
	TOTAL	25.388.850,00	
	4ª QUOTA	25.388.850,00	
09.04	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE -		
	TOTAL	12.173.650,00	
	4ª QUOTA	12.173.650,00	
09.05	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 5		
	TOTAL	2.347.715,00	
	4ª QUOTA	2.347.715,00	

DECRETO Nº 38.146, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 112.690.784,00 (Cento e doze milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de dezembro de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
14	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO		
14.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	3.840.119,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		
	Subtotal	112.690.784,00	
	Total	112.690.784,00	
ATIVIDADE/PROJETO	03.07.021.2.861		
	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Total	8.538.687,00	
GRUPOS DE DESPESA	OUTRAS DESP. CORRENTES		
	Total	8.538.687,00	
ATIVIDADE/PROJETO	03.07.021.2.862		
	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		
	Total	44.135.976,00	
GRUPOS DE DESPESA	OUTRAS DESP. CORRENTES		
	Total	44.135.976,00	
ATIVIDADE/PROJETO	03.07.021.2.863		
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
	Total	915.990,00	
GRUPOS DE DESPESA	OUTRAS DESP. CORRENTES		
	Total	915.990,00	
ATIVIDADE/PROJETO	03.07.021.2.864		
	INFORMÁTICA		
	Total	729.659,00	
GRUPOS DE DESPESA	OUTRAS DESP. CORRENTES		
	Total	729.659,00	

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
14	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO		
14.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	112.690.784,00	
	4ª QUOTA	112.690.784,00	

DECRETO Nº 38.147, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 190.999.404,00 (Cento e noventa milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quatro cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 150.058.691,00 (Cento e cinquenta milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 40.940.713,00 (Quarenta milhões, novecentos e quarenta mil, setecentos e treze cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de dezembro de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA		
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		
	Subtotal	118.977.043,00	
	Total	118.977.043,00	
ATIVIDADE/PROJETO	04.10.055.1.091		
	INVEST. INFRA-EST. PESQUISA AGROPECUÁRIA		
	Total	118.977.043,00	
GRUPOS DE DESPESA	OUTRAS DESP. CORRENTES		
	Total	118.977.043,00	
Totais			118.977.043,00
13.06	COORDENADORIA SÓCIO ECONÔMICA		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		
	Subtotal	72.022.361,00	
	Total	72.022.361,00	
ATIVIDADE/PROJETO	04.18.045.2.160		
	ESTUDOS E PESQUISAS EM ECONOMIA AGRÍCOLA		
	Total	72.022.361,00	
GRUPOS DE DESPESA	OUTRAS DESP. CORRENTES		
	Total	72.022.361,00	
Totais			72.022.361,00
TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA		
	TOTAL	118.977.043,00	
	4ª QUOTA	118.977.043,00	
13.06	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	COORDENADORIA SÓCIO ECONÔMICA		
	TOTAL	72.022.361,00	
	4ª QUOTA	72.022.361,00	

DECRETO Nº 38.148, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para repasse à DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A., visando ao atendimento de Despesas com Investimentos e Serviço da Dívida

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, o parágrafo único, e o inciso I, do artigo 8º da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 8.120.000.000,00 (Oito bilhões e cento e vinte milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR\$ 203.282.618,00 (Duzentos e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezoito cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

II - CR\$ 4.120.000.000,00 (Quatro bilhões e cento e vinte milhões de cruzeiros reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

III - CR\$ 3.796.717.382,00 (Três bilhões, setecentos e noventa e seis milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de dezembro de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan		
	Total	8.120.000.000,00	
	Subtotal	8.120.000.000,00	
	Total	8.120.000.000,00	
Atividade/Projeto	16.88.035.7.180		
	Subscrição de Ações da Dersa		
	Total	8.120.000.000,00	
GRUPOS DE DESPESA	Investimentos		
	Total	8.120.000.000,00	
Totais			8.120.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.91	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S/A.		
	Total	8.120.000.000,00	
	4ª Quota	8.120.000.000,00	

DECRETO Nº 38.149, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993

Fixa o valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 34.064, de 28 de outubro de 1991, e considerando a proposta formulada pela Comissão de Política Salarial,

Decreta:

Artigo 1º - O valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991, fica fixado em CR\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros reais).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Miguel Tebar Barrionuevo
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de dezembro de 1993.